

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Patrimônio líquido é um resíduo patrimonial, em que se paga o ativo menos o passivo exigível. Existem algumas teorias, como a teoria da entidade, que diz que o que é da empresa é da empresa e o que é do sócio é do sócio. A teoria da propriedade diz que o PL é dos sócios, tratando o contexto de propriedade como se a empresa possuísse dívidas de recursos para o sócio.

Segundo o CPC, o patrimônio líquido é um resíduo patrimonial. Para uma visão mais jurídica, é o capital próprio dos sócios aplicado à empresa.

O patrimônio líquido representa o capital investido pelos proprietários, sócios ou acionistas e as variações advindas das atividades da empresa.

Obs.: a teoria da propriedade diz que o sócio é responsável pelo patrimônio da empresa, sendo ele dono do ativo e do passivo da empresa. Além disso, o PL é o capital dos sócios aplicados na empresa. Nas provas, aborda-se a teoria da entidade.

O PL é conhecido como o capital próprio da entidade e representa a diferença entre o ativo (bens e direitos) e o passivo (obrigações).

O patrimônio líquido corresponde à sobra patrimonial que pertence aos sócios ou proprietários da entidade. Nesse caso, encontra-se a teoria da propriedade.

Ex.: suponha que uma empresa tenha 1 milhão de ativos, sendo que a empresa deve 600 e tem o patrimônio líquido de 400.

A equação é $A = PE + PL$. Cada teoria busca explicar um pouco, visto que 600 vieram de terceiros e 400 dos sócios, e a reserva é uma riqueza do sócio que ele deixou na empresa (teoria da propriedade), por isso é chamado de origem de capital dos sócios.

Nos aspectos jurídicos, pode-se dizer que a empresa deve para o sócio, mas, se a empresa ficar negativa, o sócio deverá para a empresa, tendo de pagar.

É importante saber que, nesse aspecto, o patrimônio líquido segue cinco teorias, no que concerne à evolução do patrimônio, mas as mais importantes são a teoria da entidade e a da propriedade.

No caso de extinção da entidade ou de retirada de sócios da sociedade, essa é a parte que será dividida entre eles.



ANOTAÇÕES

No caso exemplificado acima, o ativo é 1 milhão, o passivo é 600 e o PL é 400. O PL representa o valor patrimonial da empresa, de modo que, quando será feita uma cisão da empresa ou até mesmo a liquidação, o patrimônio será avaliado, bem como o ativo a valor justo e o passivo também, resultando no valor de mercado da empresa. No caso de encerramento da empresa, muito dificilmente o sócio vai receber o valor patrimonial, pois esse representa os critérios técnicos, e o valor de mercado do PL (valor aplicado pelos sócios) é dado pelo mercado.

O valor pelo qual o patrimônio líquido é apresentado no balanço patrimonial depende da mensuração dos ativos e passivos e apresenta o valor patrimonial da empresa.

Normalmente, o valor do patrimônio líquido somente por coincidência é igual ao valor de mercado das ações da entidade (valor justo).

O valor patrimonial da empresa e o seu valor de mercado geralmente são diferentes.

- Valor do PL = Valor patrimonial = Ativo (-) passivo
- Valor de mercado = Valor de negociação = valor justo

Obs.: No momento em que o aluno estudar a parte de investimentos em outras empresas ou participações societárias com mais profundidade, isso ficará mais claro, pois quando uma empresa compra outra, por exemplo, por R\$1.300.000,00, sendo que o PL é de R\$1.000.000,00, é porque o ativo vale mais no valor de mercado. R\$300.000,00 é chamado de mais valia, mas, se o valor patrimonial for de R\$1.000.000,00, e o valor pago for de R\$900.000,00, isso será chamado de menos valia; por outro lado, se o comprador pagar uma diferença maior do valor pago para o valor patrimonial, por conta de uma expectativa, é chamado de good will ou ágil na expectativa futura.

CONTAS PATRIMONIAIS – PL

2.3 Patrimônio Líquido

2.3.1 Capital Social: credor

2.3.2 Reservas de capital: credor

2.3.3 Ajuste da avaliação patrimonial (+ credor /- devedor)

2.3.4 Reservas de lucros: devedor

2.3.5 Prejuízos Acumulados (-): devedor

2.3.6 Ações em tesouraria (-)

ANOTAÇÕES

Capital SOCIAL subscrito – vai dar origem ao:

- (-) Capital a integralizar
- adiantamentos para aumento de capital (sem possibilidade de devolução)
- (-) custo na emissão de ações
- Reserva de capital
- Reserva de ágio na emissão de ações
- Reserva de Alienação de partes beneficiárias
- Reserva de Produto da alienação de bônus de subscrição
- Ajustes da Avaliação Patrimonial (+/-)



Obs.: sempre que tiver o símbolo negativo (-) tem natureza credora.

ATENÇÃO

Patrimônio líquido e ações em tesouraria caem muito em prova.

- Reservas de Lucros
- Reserva legal
- Reserva estatutária
- Reserva para contingências
- Reservas de lucros a realizar
- Reserva de retenção de lucros para expansão
- Reserva de incentivos fiscais
- Reserva de prêmio na emissão de debêntures
- Reserva especial para dividendos obrigatórios não distribuídos
- (-) Prejuízos Acumulados
- (-) Ações em Tesouraria
- (-) Dividendos distribuídos antecipadamente

- A lei 11.638/07 alterou a lei 6.404/76 no grupo do patrimônio líquido; a apresentação atual sobre o tema é a seguinte:

Art. 182. A conta do capital social discriminará o montante subscrito e, **por dedução, a parcela ainda não realizada.**

ANOTAÇÕES

Viu algum erro neste material? Contate-nos em: degravacoes@grancursosonline.com.br

Obs.: dentro do grupo do PL é normal que apareça assim:

- Capital Social – 500.000
 - Capital subscrito – 600.000
 - Capital a realizar ou integralizar – 100.000

A diferença entre o capital subscrito e capital a realizar (100.000) é o chamado capital social realizado.

§ 1º Serão classificadas como reservas de capital as contas que registrarem:

a) a contribuição do subscritor de ações que ultrapassar o valor nominal e a parte do preço de emissão das ações sem valor nominal que ultrapassar a importância destinada à formação do capital social, inclusive nos casos de conversão em ações de debêntures ou partes beneficiárias;

Obs.: isso é chamado de ágil na emissão de ações.

b) o produto da alienação de partes beneficiárias e bônus de subscrição;

§ 2º Será ainda registrado como reserva de capital o resultado da **correção monetária** do capital realizado, enquanto não capitalizado.

Obs.: essa correção monetária não existe mais. O governo autorizou que as empresas corrigissem monetariamente os seus patrimônios, aquelas que perdiam valor por conta da inflação.

§ 3º Serão classificadas como **ajustes de avaliação patrimonial**, enquanto não computadas no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação a valor justo.

Obs.: existem alguns ativos, principalmente instrumentos financeiros derivativos, que a empresa quer vender, e até mesmo alguns passivos, que podem ser avaliados pelo valor justo deles. Em contrapartida dessa avaliação de valor justo, o valor de mercado será registrado na conta de ajuste de avaliação patrimonial, visto que a empresa não ganhou nem perdeu. Isso é chamado de valor abrangente. Quando se pega uma DRA nada mais é que o resultado do exercício da DRE mais e menos as variações que ocorreram na conta ajuste.



20m

ANOTAÇÕES

§ 4º Serão classificados como reservas de lucros as contas constituídas pela apropriação de lucros da companhia.

As reservas de lucro existem como contrapartida daquele lucro que não foi distribuído ao sócio. No final do ano, a empresa apura um lucro de 1 milhão, mas ela tem que transferir esse lucro para a conta de lucros ou prejuízos acumulados. O lançamento é: debita resultado do exercício e credita lucros acumulados. Sabe-se que as sociedades anônimas e as empresas de grande porte não podem mais manter lucro acumulado, de forma que a empresa deve destinar esse lucro de R\$1.000.000,00. Suponha que os sócios têm direito a receber 50% por dividendos, de modo que o lançamento seria debitar lucros acumulados e creditar dividendos a pagar (R\$500.000,00); o restante será distribuído como dividendos adicionais ou será utilizado em outra destinação, pois não se pode mais deixar no lucro, mas sim na reserva de lucro. A diferença entre mandar para os sócios e mandar para uma reserva é que a destinação do lucro é decisão da assembleia dos sócios. Quando é formada uma reserva de lucros, os sócios que decidem.



§ 5º As ações em tesouraria deverão ser destacadas no balanço como dedução da conta do patrimônio líquido que registrar a origem dos recursos aplicados na sua aquisição.

Obs.: as ações em tesouraria são um produto da compra pela empresa de suas próprias ações no mercado de capital. A empresa vai ao mercado e faz o que se chama de OPA (Oferta Pública de Aquisição), isto é, ela recompra suas ações, com o intuito de diminuir o número de sócios. Normalmente, ela é comprada à luz das reservas de capital ou reserva de lucro.

Ações em tesouraria – Representam o produto da compra pela empresa de suas próprias ações no mercado de capitais.

A conta redutora do PL tem natureza devedora, pois apresenta uma aplicação de recursos. O lançamento consiste em debitar ações em tesouraria e creditar banco.

A aquisição de ações de emissão própria e sua alienação são transações de capital da entidade com seus sócios e igualmente não devem afetar o resultado da entidade.

Os custos de transação incorridos na aquisição de ações de emissão da própria entidade devem ser tratados como acréscimo do custo de aquisição de tais ações.



Este material foi elaborado pela equipe pedagógica do Gran Concursos de acordo com a aula preparada e ministrada pelo professor Carlos Zorzo.

A presente gravação tem como objetivo auxiliar no acompanhamento e na revisão do conteúdo ministrado na videoaula. Não recomendamos a substituição do estudo em vídeo pela leitura exclusiva deste material.